



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018.

“Dispõe sobre a alteração da Lista de Serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN anexa à Lei nº 1.284, de 20 de dezembro 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba.”

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabela XI - Lista de Serviços Sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a que se refere o artigo 57 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da operação dos serviços de transporte coletivo de passageiros decorrente do contrato de concessão a ser celebrado após a sua vigência.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de junho de 2018,
188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

ANEXO

TABELA XI LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Item	Descrição dos serviços	Alíquota
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	1,0%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

MENSAGEM LEGISLATIVA PLC Nº 01/2018

Indaiatuba, aos 08 de junho de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 01/20187, que ***“Dispõe sobre a alteração da Lista de Serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN anexa à Lei nº 1.284, de 20 de dezembro 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba”***, para ser submetido à apreciação desse Legislativo.

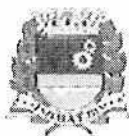
A propositura em pauta, em razão da permissão decorrente das alterações da legislação do ISSQN trazidas pela Lei Complementar federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016 (adotadas no Município de Indaiatuba através da Lei Complementar nº 39, de 26 de setembro de 2017), visa à desoneração tributária dos serviços de transporte coletivo de passageiros, com a redução do ISSQN incidente sobre tal serviço de 2% para 1%.

Trata-se de antiga demanda da população usuária do transporte coletivo, bem como do princípio da modicidade tarifária, que decorre da legislação que dispõe sobre a concessão de tais serviços.

Nesse sentido, o Município está em fase final de elaboração do edital da concorrência pública que selecionará a próxima concessionária dos serviços de transporte coletivo e constatou a necessidade da desoneração tributária a fim de evitar maior elevação da tarifa paga pelos usuários.

Levando-se em conta que o Município não pretende dispensar as medidas que tem adotado para assegurar um serviço de qualidade e confiabilidade aos usuários, especialmente quanto às condições da frota de veículos, à pontualidade, ao conforto, à segurança e à acessibilidade, entre outros, a presente desoneração se faz necessária para minimizar o impacto no valor da tarifa.

A atualização monetária da tarifa, por índices de inflação, desde o último reajuste em 2015, importaria em um valor de cerca de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Alternativas como a redução das gratuidades, nesse momento, especialmente em relação aos idosos (a legislação federal prevê a gratuidade a partir dos 65 anos, enquanto a legislação local estabelece o limite de 60 anos), não se mostraram compatíveis com o anseio da população usuária, demandando maiores estudos e um debate mais amplo.

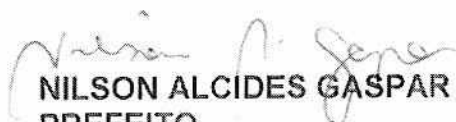
Nesse contexto, a desoneração tributária objeto da presente propositura permitirá a redução no valor da tarifa fixada para a concessão a ser contratada na licitação cujo edital será publicado nos próximos dias.

A desoneração, nos termos propostos, também não onera excessivamente os cofres públicos, evitando-se a necessidade de subsídios ao transporte coletivo. Os impactos orçamentários serão perfeitamente absorvidos pela arrecadação municipal, atendendo-se as metas estabelecidas e observada a legislação de responsabilidade fiscal, conforme estudo da área técnica da Prefeitura.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Sem mais, renovo a V.Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROT-CMI 1329/2018
08/06/2018 - 15:10
RLC 1/2018

Ao
Exmo. Sr. Prefeito

De acordo com a proposta constante no presente expediente, pretende a Administração conceder benefício de natureza tributária através da redução de alíquota de ISSQN para os “Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros” – Item 16.01 da Lista de Serviços, passando o percentual de 2% para 1%, correspondendo a tratamento diferenciado, com a finalidade evitar um aumento substancial na tarifa do transporte coletivo e/ou a concessão de subsídios.

Tal procedimento implicará invariavelmente em renúncia de receita e, de acordo com o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demanda a elaboração de estudo quanto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois seguintes e estar acompanhada de medidas de compensação, em todo o período mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, em atendimento ao disposto no inciso II do referido artigo, visto que a condição alternativa constante no inciso I, não caberia no presente caso, uma vez que a referida renúncia está sendo tratada somente neste momento, não haveria como demonstrar que foi considerada na estimativa da receita à época da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas em anexo próprio da LDO.




PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA


PROT-CMI 1329/2018
08/06/2018 - 15:10
PAC 1/2018

Determina ainda a Lei Complementar nº 101/00 que se o ato de concessão do benefício decorrer da condição contida no inciso II do art. 14, sendo exatamente esta a situação aqui tratada, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

Em decorrência da revisão de lançamento do IPTU para o Loteamento Residencial Evidências e para o Edifício Mathilde, haverá uma receita adicional da ordem de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) por ano que compensará a concessão do benefício pretendido, conforme demonstrado em anexo.

Indaiatuba, em 08 de junho de 2018


ROMEU SÉRGIO COLAN
Secretário da Fazenda


PAULA FERNANDA SCIAMARELLI
Planejamento Orçamentário

Demonstrativo de Valores do Imposto para a atividade de Transporte Coletivo por Competência:

	<u>Mês/Ano</u>	<u>Valor do ISSQN (lançado)</u>
1	jul/17	31.672,21
2	ago/17	32.774,14
3	set/17	31.358,72
4	out/17	31.019,29
5	nov/17	28.731,51
6	dez/17	32.063,05
7	jan/18	28.240,71
8	fev/18	18.035,60
9	mar/18	20.311,87
	Total	254.207,10
	Média	28.245,23

RENÚNCIA DE RECEITA	<u>Meses</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Redução da Alíquota de 2% para 1% (R\$)</u>
Renúncia Estimada para 2018	7	197.716,63	98.858,32
Renúncia Estimada para 2019	12	338.942,80	169.471,40
Renúncia Estimada para 2020	12	338.942,80	169.471,40

MEDIDA DE COMPENSAÇÃO (Ampliação da Base de Cálculo em função de revisão de lançamento do IPTU para os Loteamento Residencial Evidências (Imposto Territorial) e para o Edifício Mathilde (Imposto Predial) conforme informação do DERIM	<u>Valor (R\$)</u>
Revisão do IPTU para 2018	202.000,00
Revisão do IPTU para 2019	202.000,00
Revisão do IPTU para 2020	202.000,00

Loteamento Residencial Evidências

Lançamento do Imposto Territorial para 2018	44.000,00
Revisão do Lançamento do Imposto Territorial	240.000,00
Diferença a maior para o exercício de 2018	196.000,00

Edifício Mathilde

Lançamento do Imposto Predial para 2018	74.000,00
Revisão do Lançamento do Imposto Predial	80.000,00
Diferença a maior para o exercício de 2018	6.000,00

TOTAL DA REVISÃO DO IPTU para o exercício de 2018 **202.000,00**

Indaiatuba, em 08 de junho de 2018

Romeu Sérgio Colan
Secretário da Fazenda

Paula Sciamarelli
Paula Fernanda Sciamarelli
Planejamento Orçamentário

Lançamento base 1º janeiro de 2018 = 116.416 carnês

Após o lançamento, foram realizadas 1.050 reemissões, com base em pedidos de isenções em processos administrativos, revisões de áreas lançadas e reemissões pontuais de lançamentos individualizados, como por exemplo o Loteamento Residencial Evidências (Receita Territorial) e o Edifício Mathilde (Receita Predial). Para esse, computa-se a seguinte diferença aproximadamente:

Lot. Resid. Evidências

Lançamento em um único carnê = R\$44.000,00

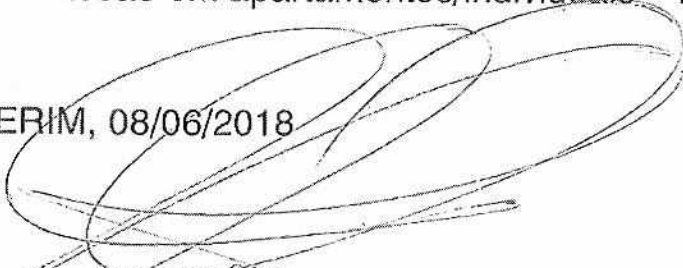
Reemissão em unidades/lotes individuais = R\$240.000,00

Edifício Mathilde

Lançamento em um único carnê = R\$74.000,00

Reemissão em apartamentos/individuais = R\$80.000,00

DERIM, 08/06/2018


Telma Schiavinato Silva
Secretaria da Fazenda
DERIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SEF - Secretária da Fazenda/ Fiscalização Tributária

Data/ Hora : 08/06/2018 13:03:00

ESCRITURAÇÃO DE NOTAS DE SERVIÇOS (PRESTADOS - ABRIL 2018)

69.144.434/0002-42 SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA

DATA	NF INI.	NF FIN.	SÉRIE	ATIV.	% SITUAÇÃO	CNPJ/ CPF RAZÃO SOCIAL	BASE CÁLC.	IMPOSTO
05/04/2018	1273	1273	NFSE	1602	2	49.449.275/0001-04 STALDEN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	430,50	8,61
05/04/2018	1274	1274	NFSE	1602	2	04.449.118/0001-52 SULMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	150,50	3,01
05/04/2018	1275	1275	NFSE	1602	2	067.704.158-03 TELMA APARECIDA PECCIN DO NASCIMENTO	84,00	1,68
05/04/2018	1276	1276	NFSE	1602	2	00.288.916/0001-99 VB SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA	2.859,50	57,19
05/04/2018	1277	1277	NFSE	1602	2	07.243.630/0001-36 ZARIFE LOJA DE CONVENIENCIA LTDA ME	185,50	3,71
06/04/2018	1278	1278	NFSE	1602	2	62.823.257/0105-97 CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	150,50	3,01
09/04/2018	1279	1279	NFSE	1602	0	R. ESPECIAL PESSOA FÍSICA	0,00	0,00
09/04/2018	1280	1280	NFSE	1602	2	R. ESPECIAL PESSOA FÍSICA	1.015.593,53	20.311,87
10/04/2018	1281	1281	NFSE	1602	2	16.417.975/0004-00 ADM. E OP. DE HOTEIS VILA RICA LTDA	87,50	1,75
10/04/2018	1282	1282	NFSE	1602	2	04.399.024/0011-98 AGROSEMA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	147,00	2,94
10/04/2018	1283	1283	NFSE	1602	2	26.925.639/0001-71 ANDREW STEVEN DE ASSIS LEAL ME	171,50	3,43
10/04/2018	1284	1284	NFSE	1602	2	96.681.661/0006-66 ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA	1.095,50	21,91
10/04/2018	1285	1285	NFSE	1602	2	53.668.398/0001-03 AUTO POSTO PIMENTA LTDA	166,00	3,36
10/04/2018	1286	1286	NFSE	1602	2	08.855.788/0001-86 BENEFICIO CERTO LTDA	1.179,50	23,59
10/04/2018	1287	1287	NFSE	1602	2	59.911.842/0001-48 CARMO MARTINS DE SOUZA Ϊ CIA LTDA ME	276,50	5,53
10/04/2018	1288	1288	NFSE	1602	2	21.253.641/0001-28 CENTRO DE EDUCACAO E ENSINO PARQUE ECOLOGICO EIRELI	196,00	3,92
10/04/2018	1289	1289	NFSE	1602	2	11.755.616/0001-99 CLINICA ORTOPEDICA RENATO JOAO REIS EIRELI	150,50	3,01
10/04/2018	1290	1290	NFSE	1602	2	03.689.565/0001-16 EDUCANDARIO DEUS E A NATUREZA	441,00	8,82
10/04/2018	1291	1291	NFSE	1602	2	05.590.835/0001-62 EFFECTOR EXPRESS SERVICOS LTDA	1.837,50	36,75
10/04/2018	1292	1292	NFSE	1602	2	11.102.213/0001-40 EMPRESA DE EDUCACAO PARQUE ECOLOGICO LTDA	210,00	4,20
10/04/2018	1293	1293	NFSE	1602	2	00.474.823/0001-59 ETTORI SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA	150,50	3,01
10/04/2018	1294	1294	NFSE	1602	2	13.655.650/0001-17 F A EQUIPAMENTOS E PECAS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	147,00	2,94
10/04/2018	1295	1295	NFSE	1602	2	58.393.646/0001-66 GALPAO 1 ACADEMIA DE DANCA LTDA - ME	353,50	7,07
10/04/2018	1296	1296	NFSE	1602	2	21.733.253/0001-44 GRACE ANNE BANDEIRA SOUTO FISIOTERAPIA LTDA	147,00	2,94
10/04/2018	1297	1297	NFSE	1602	2	11.080.164/0001-92 INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DOCE VIDA LTDA - ME	553,50	11,07
10/04/2018	1298	1298	NFSE	1602	2	03.791.661/0001-70 INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE INDAIATUBA LTDA	147,00	2,94
10/04/2018	1299	1299	NFSE	1602	2	03.484.601/0001-05 KEMIN DO BRASIL LTDA	94,50	1,89
10/04/2018	1300	1300	NFSE	1602	2	16.455.769/0001-05 LA PRIMA INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	836,50	16,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAÍATUBA

SEF - Secretaria da Fazenda/ Fiscalização Tributária

Data/ Hora : 08/06/2018 13:04:23

ESCRITURAÇÃO DE NOTAS DE SERVIÇOS (PRESTADOS - MARÇO 2018)

69.144.434/0002-42 SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA

DATA	NF INI.	NF FIN.	SÉRIE	ATIV.	% SITUAÇÃO	CNPJ/ CPF	RAZÃO SOCIAL	BASE CÁLC.	IMPOSTO	
06/03/2018	613	613	NFSE	1602	2	NORMAL	10.549.635/0001-04	AUTO POSTO JARDIM COLONIAL LTDA	141,00	2,82
06/03/2018	614	614	NFSE	1602	2	NORMAL	00.142.555/0001-78	CASA DA PROVIDENCIA	108,50	2,17
06/03/2018	615	615	NFSE	1602	2	NORMAL	00.142.555/0010-69	CASA DA PROVIDENCIA	108,50	2,17
06/03/2018	616	616	NFSE	1602	2	NORMAL	01.301.284/0001-19	CLEANIC AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.	245,30	4,91
06/03/2018	617	617	NFSE	1602	2	NORMAL	31.733.363/0004-02	CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA	5.155,50	103,11
06/03/2018	618	618	NFSE	1602	2	NORMAL	13.353.050/0001-02	ELDOR DO BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.049,58	20,99
06/03/2018	619	619	NFSE	1602	2	NORMAL	44.602.720/0001-00	EMPR MUNIC DESENV CAMPINAS S/A	150,50	3,01
06/03/2018	620	620	NFSE	1602	2	NORMAL	01.875.698/0001-51	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CATA-VENTO DE INDAIATUBA LTDA	1.656,48	33,13
06/03/2018	621	621	NFSE	1602	2	NORMAL	04.355.720/0001-20	GLASSHIELD SECURITY PRODUCTS LIMITADA	311,50	6,23
06/03/2018	622	622	NFSE	1602	2	NORMAL	21.733.253/0001-44	GRACE ANNE BANDEIRA SOUTO FISIOTERAPIA LTDA	150,50	3,01
06/03/2018	623	623	NFSE	1602	2	NORMAL	00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	635,46	12,71
06/03/2018	624	624	NFSE	1602	2	NORMAL	24.147.269/0001-63	MOTTA & WINCK COMERCIO LTDA-ME	94,50	1,89
06/03/2018	625	625	NFSE	1602	2	NORMAL	07.556.367/0001-35	NUTROPICA NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	299,88	6,00
06/03/2018	626	626	NFSE	1602	2	NORMAL	11.102.264/0001-72	ORION FERRAMENTAS LTDA ME	77,00	1,54
06/03/2018	627	627	NFSE	1602	2	NORMAL	02.959.392/0001-46	PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO. E SERVIÇOS LTDA.	12.572,00	251,44
06/03/2018	628	628	NFSE	1602	2	NORMAL	04.124.182/0001-63	RB SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	599,76	12,00
06/03/2018	629	629	NFSE	1602	2	NORMAL	45.030.318/0001-16	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA	143,50	2,87
06/03/2018	630	630	NFSE	1602	2	NORMAL	03.506.097/0001-36	REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP	255,50	5,11
06/03/2018	631	631	NFSE	1602	2	NORMAL	05.653.550/0001-23	SANARE - SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - EPP	297,50	5,95
06/03/2018	632	632	NFSE	1602	2	NORMAL	27.601.794/0001-03	SMARTPOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	283,50	5,67
06/03/2018	633	633	NFSE	1602	2	NORMAL	04.927.956/0001-94	STROH DO BRASIL LIMITADA	612,00	12,24
06/03/2018	634	634	NFSE	1602	2	NORMAL	47.866.934/0001-74	TICKET SERVIÇOS S/A	283,50	5,67
06/03/2018	635	635	NFSE	1602	2	NORMAL	00.175.275/0001-66	STRATEGOS ENGENHARIA INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	133,00	2,66
08/03/2018	636	636	NFSE	1602	0	CANCELADA	62.823.257/0105-97	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	0,00	0,00
08/03/2018	637	637	NFSE	1602	2	NORMAL	62.823.257/0105-97	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	154,00	3,08
08/03/2018	638	638	NFSE	1602	2	NORMAL	R. ESPECIAL	PESSOA FÍSICA	435.750,40	8.715,01
09/03/2018	639	639	NFSE	1602	2	NORMAL	53.686.399/0001-03	AUTO POSTO PIMENTA LTDA	235,50	4,71
09/03/2018	640	640	NFSE	1602	2	NORMAL	66.718.156/0001-10	BRINQUEDOLANDIA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	129,50	2,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAÍATUBA

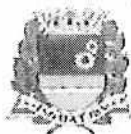
SEF - Secretaria da Fazenda/ Fiscalização Tributária

Data/ Hora : 08/06/2018 13:15:00

Extrato de Guias Emitidas Para Pagamento de ISSQN (Prestador)

68.260.371/0006-50 RAPIDO SUMARE LTDA

COMPT.	NOSSO NÚMERO	TIPO	SITUAÇÃO	ORIGEM	VENCTO	VALOR PAGO	VL. PAGO	ACRÉSCIMOS	VL. ATUALIZADO	TOT. LANÇADO	IMP. LANÇADO	QTDE
02/2018	2200000000966418	PRESTADOR	PAGO	CONTRIBUINTE	15/03/2018	9.320,59	9.589,02	0,00	0,00	466.028,77	9.320,59	292
01/2018	22050000000257518	PRESTADOR	PAGO	CONTRIBUINTE	15/02/2018	28.240,71	29.460,71	0,00	0,00	1.412.600,63	28.240,71	729
12/2017	22070072026046717	PRESTADOR	PAGO	CONTRIBUINTE	15/01/2018	32.063,05	32.063,05	0,00	0,00	1.603.152,30	32.063,05	809
11/2017	22080072025345217	PRESTADOR	PAGO	CONTRIBUINTE	15/12/2017	28.731,51	28.731,51	0,00	0,00	1.436.575,78	28.731,51	774
10/2017	22020072024562917	PRESTADOR	PAGO	CONTRIBUINTE	15/11/2017	31.019,29	31.019,29	0,00	0,00	1.550.963,30	31.019,29	853
09/2017	22030072023788417	PRESTADOR	PAGO	CONTRIBUINTE	15/10/2017	31.358,72	31.358,72	0,00	0,00	1.567.935,37	31.358,72	810
08/2017	22040072023053717	PRESTADOR	PAGO	CONTRIBUINTE	15/09/2017	32.774,14	33.364,07	0,00	0,00	1.638.705,96	32.774,14	843
07/2017	22040072022323517	PRESTADOR	PAGO	CONTRIBUINTE	15/08/2017	31.672,21	32.014,26	0,00	0,00	1.583.608,88	31.672,21	733
06/2017	22050072021636217	PRESTADOR	PAGO	GUIA AVULSA	15/07/2017	19.395,71	19.675,00	0,00	0,00	949.877,80	18.997,56	1137
05/2017	22050072021603617	PRESTADOR	PAGO	CONTRIBUINTE	15/07/2017	18.997,56	18.997,56	0,00	0,00	949.877,80	18.997,56	1137
TOTALIZAÇÃO						263.573,49	266.273,19	0,00	0,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Of. ATL PLC nº 01/2018


Indaiatuba, aos 08 de junho de 2018.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 01/2018, que ***“Dispõe sobre a alteração da Lista de Serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN anexa à Lei nº 1.284, de 20 de dezembro 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba”***, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa. e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP